



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO 2

Processo n. 0018321-49.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo III - Foro Judicial

Assunto: Correição Ordinária - CAMPO BELO DO SUL - VARA ÚNICA

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 36/2020 - CGJ

Período da correição: 11-5-2020 a 10-7-2020

EQUIPE CORREICIONAL

Juiz Corregedor: Ruy Fernando Falk

Assessor Técnico Correicional: Débora Zitta

Analista Jurídica: Cristiane Bernadete de Souza

Analista Jurídica: Joice Dutra Napp

DADOS DA UNIDADE

Comarca: Campo Belo do Sul

Unidade: Vara Única – Unidade 100% Digital

Municípios integrantes: Campo Belo do Sul, Capão Alto e Cerro Negro

Juiz titular: Flávia Carneiro de Paris

Chefe de cartório: Karoline Gransotto

Última correição por equipe da CGJ/SC: correição virtual - de 25-6-2018 a 24-8-2018 – Autos n. 0000643-31.2018.8.24.0600.

Competência: Vara Única, com as seguintes exceções previstas na Resolução n. 10/2017-TJ: “(...) Art. 2º Compete privativamente ao juiz de direito da Vara Regional de Execuções Penais da comarca de Curitiba, no que se refere aos estabelecimentos penais situados no território das comarcas de Anita Garibaldi, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Curitiba, Lages, Otacílio Costa, Santa Cecília, São Joaquim e Urubici: I - processar e julgar as execuções e seus incidentes, de sentença ou de decisão criminal, de primeira ou de segunda instância, que imponham pena privativa de liberdade em regime fechado ou semiaberto, inclusive as decorrentes da soma/unificação de penas, regressão de regime, suspensão ou revogação de livramento condicional; II - exercer as funções concernentes à corregedoria dos estabelecimentos prisionais situados nas comarcas referidas no caput deste artigo (art. 93, XVII, e § 1º, II, da Lei estadual n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); (...) Art. 3º Os atos de comunicação processual serão cumpridos, se for o caso, pelos Juízos das comarcas mencionadas no caput do art. 2º desta resolução, dispensada a expedição de cartas precatórias, conforme regulamentado pelo Conselho da Magistratura (art. 15 da Lei Complementar estadual n. 339, de 8 de março de 2006). § 1º É facultado ao juiz de direito da Vara Regional de Execuções Penais da comarca de Curitiba o deslocamento na jurisdição da referida

vara regional para a presidência de diligências necessárias 2 à instrução dos processos. (...)” Não há resolução que tenha incluído a unidade em Divisão de Tramitação Remota – DTR.

Entrância: inicial

1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL DA UNIDADE

Processos físicos + eletrônicos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	1.528	1.515
Processos em andamento	1.422	1.387
Procedimentos em andamento	106	128
Observações: a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: maio/2020. b) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: agosto/2020.		

Processos do Juizado Especial

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos do juizado especial cível	140	143
Processos do juizado especial criminal	56	61
Processos do juizado especial da fazenda	38	24
Total	234	228
Observações: a) Verificação 1 em 04-05-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. b) Verificação 2 em 28-08-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.		

Processos do Executivo Fiscal

Indicador	Verificação 1	Verificação 2

Processos com a classe “execução fiscal”, “embargos à execução fiscal” e “embargos infringentes na execução fiscal” em cartório	45	28
<p>Observações:</p> <p>a) Verificação 1 em 04-05-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.</p> <p>b) Verificação 2 em 28-08-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.</p>		

Processos físicos da unidade

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	131	0
Processos em andamento	115	0
Procedimentos em andamento	16	0
<p>Observações:</p> <p>a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: maio/2020.</p> <p>b) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: agosto/2020.</p>		

Processos e procedimentos distribuídos na unidade

Indicador	Total	Média mensal
Janeiro a dezembro de 2018	1.574	131,16
Janeiro a dezembro de 2019	1.454	121,16
Janeiro a julho de 2020	651	93
<p>Observações:</p> <p>Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc, referente ao corrente ano e aos dois últimos anos anteriores ao da realização da correição.</p>		

2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL - GABINETE

Processos concluídos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade total de processos com o juiz	57	23
Quantidade total de processos físicos com o juiz	0	0
Quantidade total de processos eletrônicos com o juiz	57	23
Observações: a) Verificação 1 em 04-05-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. b) Verificação 2 em 28-08-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.		

Audiências

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade de audiências designadas	120	34
Observações: a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. b) Verificação 1 em 04-05-2020. Data da audiência mais longínqua: 26-10-2020. c) Verificação 2 em 28-08-2020. Data da audiência mais longínqua: 05-03-2021.		

3 PROCESSOS AGUARDANDO IMPULSO

Processos conclusos há mais de 100 e 365 dias

Ano da conclusão	Verificação 1	Verificação 2
2019	4	0
2020	0	5
Processos conclusos há mais de 100 dias	4	5
Processos conclusos há mais de 365 dias	0	0

Observações:

- a) Verificação 1: dados obtidos em 04-05-2020 (documentos ns. 4658473 e 4658478).
- b) Verificação 2: dados obtidos em 28-08-2020 (documento n. 4869300).
- b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos conclusos há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.
- b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa dias conclusos” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado para apresentar os processos que estão conclusos há mais de 365 dias.
- b.3) Não há processos físicos conclusos há mais de 100 dias.
- c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.
- d) Por conta da migração dos processos do SAJ para o sistema E-proc, os indicadores constantes dos relatórios correicionais de processos paralisados (+ 100 e + 365 dias), que eram obtidos do banco de dados do SAJ de maneira automática por programa desenvolvido para as correições, assim como o seu parâmetro, tiveram que ser revistos. Atualmente, esses relatórios estatísticos são extraídos do programa *Business Intelligence* – BI, do Tribunal de Justiça, cujo acesso foi disponibilizado a todos os Magistrados, conforme Circular CGJ n. 111, de 17 de abril de 2020. Além disso, passou-se a adotar como novo parâmetro “a data da conclusão não seguida de movimento de juiz associado (despacho, decisão, sentença)”, objetivando viabilizar a captação dos processos paralisados também no E-proc. A adoção desse novo parâmetro decorre da necessidade de ser captada a data do efetivo ingresso do feito em gabinete, uma vez que, não raro, há necessidade de mudança da sua situação após a conclusão, por exemplo, de despacho para decisão (e vice-versa), o que acabava alterando a data da conclusão para a última data registrada no gabinete. Na prática, não obstante os muitos acertos, a utilização desse parâmetro acabou revelando pequenas inconsistências. Uma das causas apuradas está na incorreta alimentação do sistema pelo usuário nos processos físicos e nos digitalizados. Essas falhas, todavia, serão sanadas à medida em que esses processos forem impulsionados com qualquer movimento de Magistrado.

Processos em cartório sem movimentação há mais de 100 e 365 dias

Ano da última movimentação	Verificação 1	Verificação 2
2018	5	0
2019	55	1
2020	12	15
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	72	16
Processos sem movimentação há mais de 365 dias	19	0

Observações:

- a) Verificação 1: dados obtidos em 04-05-2020 (documentos ns. 4658474 e 4658478).
- b) Verificação 2: dados obtidos em 28-08-2020 (documento n. 4869307).
- b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos sem movimentação há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.
- b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa de dias sem movimentação” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado.
- b.3) Não há processos físicos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias.
- c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

4 PRIORIDADES NA TRAMITAÇÃO**Processos de perda e/ou suspensão do poder familiar com tramitação há mais de 120 dias – art. 163 do ECA**

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos de perda e/ou suspensão do poder familiar com tramitação há mais de 120 dias – art. 163 do ECA	8	4
Observações: <p>a) Padrão de conformidade: o relatório não deve trazer registro.</p> <p>b) Verificação 1 em 04-05-2020. Data da distribuição mais antiga: 05-12-2014 (documentos ns. 4658475 e 4658478).</p> <p>b.1) Dados obtidos mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.</p> <p>c) Verificação 2 em 28-08-2020. Data da distribuição mais antiga: 25-03-2019 (documento n. 4869312).</p> <p>c.1) Informações extraídas do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.</p> <p>d) O relatório apontou 2 processos com a classe “Guarda” afetos ao direito de família (documento n. 4869312). Contudo, conforme dispõe a Circular n. 147/2014 desta Corregedoria, a classe "Guarda" aplica-se somente aos processos de competência da Infância e Juventude. Assim, sugere-se que a classe seja retificada para "Procedimento Comum Cível", mantendo-se o assunto "Guarda".</p>		

Processos com a classe ‘Habilitação para adoção’ em andamento e distribuídos há mais de 365 dias

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos com a classe ‘Habilitação para adoção’ em andamento e distribuídos há mais de 365 dias	0	1
Observações:		

- a) Padrão de conformidade: o relatório não deve trazer registro.
- b) Verificação 1 em 04-05-2020.
- b.1) Dados obtidos mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.
- c) Verificação 2 em 28-08-2020. Data da distribuição mais antiga: 23-05-2018 (documento n. 4869315).
- c.1) Informações extraídas do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

5 PENDÊNCIAS

Mandados em carga

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Mandados em carga com oficiais de justiça há mais de 30 dias.	55	122
<p>Observações:</p> <p>a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.</p> <p>b) Verificação 1: dados obtidos em 04-05-2020 (documentos ns. 4658476 e 4658478).</p> <p>b.1) Mandado mais antigo: 20-11-2017.</p> <p>c) Verificação 2: dados obtidos em 28-08-2020 (documentos ns. 4869317 e 4869320).</p> <p>c.1) Mandado mais antigo: 12-12-2019.</p> <p>d) Em razão da suspensão dos prazos decorrente da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 23 de março de 2020, o relatório de mandados tem caráter apenas informativo.</p>		

6 CADASTRO ÚNICO INFORMATIZADO DE ADOÇÃO E ABRIGO – CUIDA

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Atualizar as informações do CUIDA, informando mensalmente as ocorrências nos abrigos mediante relatório de visita mensal, a qual deve ser realizada pessoalmente.	Parcialmente alimentado	Parcialmente alimentado
<p>Observações:</p> <p>a) Padrão de conformidade: as informações devem ser alimentadas mensalmente pelo Magistrado (envio do relatório de visita mensal), de acordo com o art. 6º da Resolução Conjunta n. 08/2009-GP/CGJ e art. 409 do CNECJ.</p> <p>b) Verificação 1: dados obtidos em 04-05-2020 (documentos ns. 4658477 e 4658478).</p>		

c) Verificação 2: dados obtidos em 28-08-2020 (documento n. 4869324).

c.1) Existe 1 programa institucional de acolhimento cadastrado no sistema (Abrigo Mãe Josina).
O último registro no cadastro é do dia 16-03-2020.

